

"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

> E-mail: <u>prefeitura@mata.rs.gov.br</u> Site Prefeitura: <u>www.mata.rs.gov.br</u>

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.24.2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 06/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio n° 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º 137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, **Sistema de Registro de Preços, Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.0 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 07/08/2019

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília) LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, conforme expresso no Anexo I deste Edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma da Lei.
- **3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Oficio, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
- **3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

E-mail: <u>prefeitura@mata.rs.gov.br</u>
Site Prefeitura: <u>www.mata.rs.gov.br</u>

4.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

- **5.1.** O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, a partir dás **09h30mim do dia 24/07/2019** até as **08h30min do dia 07/08/2019**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
- **5.2.** Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.3.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- **6.1.** O Preço **unitário** por item, para cada item cotado.
- **6.2.** Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) constante no presente Edital.
- **6.3.** Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 6.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.
- **6.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não esteiam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no Sistema Eletrônico.
- **6.7.** Após a Divulgação dos Vencedores a empresa deverá também enviar **Proposta Final** para o(s) item(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme anexo I.

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A partir das **09h00min** do dia **07/08/2019** terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico n.º 06/2019** para **Registro de Preços**, com a divulgação das Propostas de





"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

> E-mail: <u>prefeitura@mata.rs.gov.br</u> Site Prefeitura: <u>www.mata.rs.gov.br</u>

preços recebidos e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

- **7.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **7.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- **7.4.** A abertura para fase de lances-disputa de preços terá duração de tempo de acordo com o Pregoeiro, seguida de um **Tempo de Eminência** e após o término deste, culminará no **Tempo Aleatório** na qual será automaticamente e a qualquer momento encerrada a recepção de lances.
- **7.5.** Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.
- **7.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **7.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação da licitante.
- **7.10.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- **7.11.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa, pelo sistema, e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- **7.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

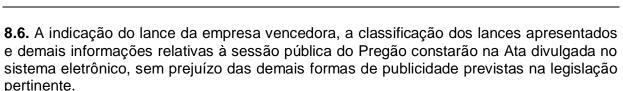
- **8.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao Valor Estimado para contratação, o mesmo poderá não ser aceito.
- **8.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.
- **8.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
- **8.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA

"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

> E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br



8.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexegüíveis, precos simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

9.0 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá após a Divulgação dos Vencedores, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 letras "a" ou "b" ou "c", 9.1.4 letras "a" e "b" 9.1.5 letras "a", "b", "c", "d", "e", 9.1.6 e 9.1.7 deste Edital, e Proposta Final conforme modelo anexo. Os documentos relacionados a seguir, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis (carimbo da data de postagem), para:

A Prefeitura Municipal de Mata Rua do Comércio. 495 – Centro. CEP: 97410-000 Mata/RS Setor de Licitações A/c Marcos

- 9.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- 9.1.2. As ME, EPP, MEI e Cooperativas que se utilizaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 neste Pregão, deverão apresentar no envelope de habilitação, Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda Certidão de Junta Comercial, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequena Porta, Micro Empreendedor Individual, ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.1.3- Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;



"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

> E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento;

9.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) **Comprovante de registro no INMETRO** do fabricante, devidamente autenticado, com exceção da linha agrícola.
- b) Para pneus Importados, apresentar **Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico, emitido pelo IBAMA.**

9.1.5. Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.1.6. Quanto a Qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta), contados a partir de sua emissão.

9.1.7. Quanto a Regularidade trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- **9.1.8.** A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, ou apresentação fora do prazo estipulado no item 9.1, **implicará na desclassificação do licitante.**
- **9.1.9.** Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.
- **10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva



"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

> E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

O prazo de homologação da presente licitação será de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir da data da Adjudicação da mesma, e será efetuado pela autoridade competente.

12- DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- **12.1.** As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos, não poderão **exceder a 10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.
- **12.2.** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.
- **12.3.** Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Obras, Localizado na Rua Presidente Vargas S/N,** conforme expresso no item 12.1, que serão recebidos/conferidos pelo responsável do almoxarifado.
- 12.4. O horário de entrega será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- **13.1.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** o meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **13.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **13.3**. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **13.4.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a Intenção de Recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **14.4.** O prazo para decisão de Recurso é de **05** (cinco) **dias úteis**, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.
- **14.5.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **14.6.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados por escrito, e protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura



"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

Municipal de Mata/RS, por meio de AR (Aviso Registrado) ou envelope (protocolado diretamente ao pregoeiro);

- **14.7.** O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.
- **14.8.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As Dotações disponíveis para fazerem frente às possíveis despesas da presente licitação, serão alocadas nas Rubricas Orçamentárias das respectivas secretarias e descritas na Autorização de Fornecimento e ou na Nota de Empenho.

16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma: **30 e 60 dias, após a entrega total dos itens** solicitados na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- **16.2.** A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- **16.**3. As respectivas aquisições poderão ocorrer com a emissão do devido empenho, sem a necessidade de emissão de autorização de fornecimento individualizada, o qual deverá ser encaminhado ao Contratado.

17 - DA VALIDADE:

A validade deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Homologação.

18 - DO PRECO:

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade deste Registro de Preço, ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 14, e Anexo IX, deste Edital.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

- **19.1.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).
- **19.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, **não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado**, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **19.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

> E-mail: <u>prefeitura@mata.rs.gov.br</u> Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

20 - DAS PENALIDADES:

- **20.1.** As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- **20.2.** A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 03 (três) vezes o valor do produto que, requisitado deixar de ser entregue.
- **20.3.** A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "*in albis*", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- **21.2.** O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- **21.3.** O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para esta Prefeitura Municipal.
- **21.4.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- **21.5.** No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- **21.6.** As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.
- **21.7.** Os anexos I, II e III, são partes integrantes do presente Edital.

Mata/RS, 23 de julho de 2019.

Marcos b. Pinheiro Pregoeiro

Sergio Roni Bruning Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 23/07/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz Assessor Jurídico OAB/RS 102.375



"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"

Rua do Comércio, n° 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)

Fone/ Fax: 55 3259 1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

ANEXO I ITENS / MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.24.2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 06/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

				ESTIMAT.	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE	MODELO	MAXIMA	UNITÁRIO
	PNEU 185/70 R14 , NOVO, NÃO			24 UNID	
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO				
	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
	PNEU 175/65 R14, NOVO, NÃO			08 UNID	
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO				
	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
	PNEU 225/75 R16 , NOVO, NÃO			10 UNID	
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO				
03	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
	PNEU 265/65 R17, 1ª LINHA DO FABRICANTE,			08 UNID	
	NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COM				
	FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NA				
	DATA DA ENTREGA.				
	PNEU 175/70 R13, 1ª LINHA DO FABRICANTE,			13 UNID	
	NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COM				
	FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NA				
	DATA DA ENTREGA.				
	PNEU 205/75 R16, NOVO, NÃO			08 UNID	
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO				
	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.			OC LINID	
	PNEU 275/80 R22,5 - LISO, NOVO, NÃO			26 UNID	
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO				
	SUPERIOR À 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. PNEU 275/80 R22,5- BORRACHUDO, NOVO,			20 UNID	
	NÃO REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO			20 UNID	
	NÃO SUPERIOR À 06 MESES NA DATA DA				
	ENTREGA.				
	PNEU 175/70 R14, NOVO, NÃO			08 UNID	
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO			OO OIVID	
	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
	PNEU 205/60 R16, NOVO, NÃO			12 UNID	
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO			12 31110	
	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
	PNEU 215/75 R17,5 - LISO- COM CÂMARA E			04 UNID	
	COLARINHO, NOVO, NÃO REMANUFATURADO,			3.32	
	COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06				
11	MESES NA DATA DA ENTREGA.				
	PNEU 215/75 R17,5 - BORRACHUDO- COM			04 UNID	
	CÂMARA E COLARINHO, NOVO, NÃO				
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO				
	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.				



"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"

Rua do Comércio, n° 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)

Fone/ Fax: 55 3259 1122

E-mail: <u>prefeitura@mata.rs.gov.br</u>
Site Prefeitura: <u>www.mata.rs.gov.br</u>

	PNEU 1000X20 – BORRACHUDO- COM CÂMARA	10 UNID
	E COLARINHO, NOVO, NÃO	
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO	
13	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	
	PNEU 1000X20 - LISO- COM CAMARA E	04 UNID
	COLARINHO, NOVO, NÃO REMANUFATURADO,	
	COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES	
14	NA DATA DA ENTREGA.	
	PNEU 18.4-30, 10 LONAS, NOVO, NÃO	10 UNID
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO	1001112
15	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	
	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS, NOVO, NÃO	10 UNID
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO	1001112
16	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	
· · •	PNEU 1400X24 - 24 LONAS, NOVO, NÃO	20 UNID
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO	
17	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	
	PNEU 750 R16, 12 LONAS - BORRACHUDO,	20 UNID
	NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COM	
	FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NA	
18	DATA DA ENTREGA.	
	PNEU 750 R16, 12 LONAS- LISO, NOVO, NÃO	10 UNID
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO	
19	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	
	PNEU 1400X24 - 16 LONAS, NOVO, NÃO	20 UNID
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO	
20	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	
	PNEU 265/70 R16 , NOVO, NÃO	06 UNID
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO	
21	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	
	PNEU 1000X20 – LISO, NOVO, NÃO	20 UNID
	REMANUFATURO, COM FABRICAÇÃO NÃO	
22	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	
	PNEU 10.5/65-16, 12 LONAS, NOVO, NÃO	10 UNID
	REMANUFATURADO, COM FABRICAÇÃO NÃO	
22	SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	
	CAMARA DE AR 1400X24 - 24LONAS, COM	20 UNID
23	COLARINHO.	
24	CAMARA DE AR 1000X20, COM COLARINHO.	20 UNID

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	-
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
LOCAL E DATA:	



"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

> E-mail: <u>prefeitura@mata.rs.gov.br</u> Site Prefeitura: <u>www.mata.rs.gov.br</u>

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.24.2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 06/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALISTA DE MENORES.

A Empresa						, in:	scrit	a
sob o CNPJ nº	/			sedia	da na c	idade	de	
	, Est	tado					à	rua
m0 hairra								
nº,bairro								
fone:, Fax _								
até presente data inexistem fa	-		-				-	
presente Processo Licitatório,	<i>ciente</i> da	obrigate	oriedade	de d	declara	r oco	rrên	cias
posteriores, e que não mantén	em seu qu	adro de	pessoal	mend	res de	18 aı	nos	em
horários noturno de trabalho o	u em serviç	os perig	osos ou	insalı	ı bres , r	não po	ssui	indo
ainda qualquer trabalho de meno	res de 16 ar	os, salvo	na condi	ção de	apren	diz, a p	oarti	r de
14 anos de acordo com artigo	7° da CF	de 1988,	acresce	ntado	pela E	EC 20	/199	8 e
regulamentada também pela CL1	Γ, Arts.80,19	2,402,440	6 e 792,	e que	tomou	conhe	cime	ento
de todas as informações necessá	rias a perfei	ta execuç	ão do obi	eto da	preser	nte licit	ação	Э.
•	•	•	ĺ		•		•	
_					de _	c	le 20	019.
Nome do Declarante:								
CPF do Declarante:		_						
Cédula de Identidade do Declarar	nte:							
				_				



"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

Assinatura do Declarante

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.24.2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 06/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE MATA/RS, pessoa jurídica de direito	o público interno, inscrito no CNPJ					
sob o nº 88.485.412/0001-00, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente						
instrumento CONTRATA com a Empresa	, inscrita no CNPJ nº					
, com sede na	, representada neste ato por					
seu representante legal, Sr	_, portador da célula de identidade					
RG nº, e CPF nº	, o fornecimento dos bens					
especificados neste documento, nas condições	do Processo Licitatório nº					
98874301.1.24/2019 e seus anexos do Pregão Eletrô	nico nº 06/2019, para REGISTRO					
DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002,	subsidiada pela Lei n º 8.666/1993					
e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo Portaria						
Municipal nº 567/2012, comprometendo-se as partes p	elas obrigações de fornecimento e					
pagamento consignadas neste documento, que servirá fins de lei, como segue:	de instrumento contratual para os					

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, especificados abaixo, constantes na HOMOLOGAÇÃO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições do **Processo Licitatório nº 98874301.1.24/2019** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 06/2019**:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Valor total dos Itens						

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto licitado será feita nas dependências da Prefeitura Municipal de Mata, RS, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do responsável pela entrega, a qual deverá ser entregue em uma via ao responsável pela entrega e em uma via, juntamente com a respectiva nota fiscal, ao setor responsável junto a Prefeitura Municipal.

Observação 1: As autorizações de fornecimento que não estiverem devidamente assinadas pelo solicitante e pelo responsável do licitante vencedor não serão pagas, sendo de responsabilidade do licitante, na hora da entrega, solicitar as devidas assinaturas.



"Mata cidade da Pedra que foi Madeira" Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS) Fone/ Fax: 55 3259 1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

3. DO PAGAMENTO:

- **3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 e 60 dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Ordem de Entrega e/ou Nota Fiscal, devidamente certificada.
- **3.2.** O valor contratado será revisado nos casos indicados no Processo Licitatório nº 98874301.1.24/2019 e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2018.